



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, com base em Esteio, Estância Velha, Dois Irmãos, Campo Bom e Sapucaia do Sul

Oficializado em 12/02/1944

Av. David Canabarro, 106 - Morro do Espelho - São Leopoldo - RS - Cx. Postal 53 - CEP 93030-030 - Fone/Fax (51) 3590.2045 e (51) 3592.8169 - CNPJ 96.758.008/0001-90

Site: www.metalsaoleo.org.br | secretaria@metalsaoleo.org.br

CONSTRUINDO UMA NOVA SOCIEDADE

São Leopoldo, 18 de setembro de 2018.

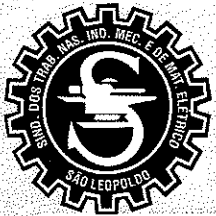
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL

PRIMEIRA CHAMADA

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se na sede do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO LEOPOLDO, com âmbito de representação nos municípios de Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Esteio, São Leopoldo e Sapucaia do Sul no Estado do Rio Grande do Sul, a categoria associados e não associados, a fim de realizar a Assembléia Geral, em conformidade com o Edital publicado no dia 15/09/2018 no Jornal Correio do Povo, em primeira chamada. As atividades iniciaram-se às dezoito horas pelo presidente interino da Entidade, Sr. Rogério Bandeira Cidade e pelo Senhor Valdemir Ferreira Pereira, que secretariou a presente assembléia. Os mesmos verificaram não haver o quorum necessário, previsto no artigo 19 do Estatuto da Categoria e adiaram a presente para a segunda chamada, às 18hs30min.


Rogério Bandeira Cidade
Vice Presidente


Valdemir Ferreira Pereira
Secretário da Assembléia



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, com base em Esteio, Estância Velha, Dois Irmãos, Campo Bom e Sapucaia do Sul

Oficializado em 12/02/1944

Av. David Canabarro, 106 - Morro do Espelho - São Leopoldo - RS - Cx. Postal 53 - CEP 93030-030 - Fone/Fax (51) 3590.2045 e (51) 3592.8169 - CNPJ 96.758.008/0001-90

Site: www.metalsaoleo.org.br | secretaria@metalsaoleo.org.br

CONSTRUINDO UMA NOVA SOCIEDADE

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL

SEGUNDA CHAMADA

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se na sede do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO LEOPOLDO, com âmbito de representação nos municípios de Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Esteio, São Leopoldo e Sapucaia do Sul no Estado do Rio Grande do Sul, a categoria associados e não associados, a fim de realizar a Assembléia Geral, em conformidade com o Edital publicado no dia 15/09/2018 no Jornal Correio do Povo. As atividades iniciaram-se, em segunda chamada, às dezoito horas e trinta minutos, com quórum suficiente, sendo presidido os trabalhos pelo vice presidente da Entidade Sr. Rogério Bandeira Cidade, após breve saudação ao plenário, convidou o companheiro Valdemir Ferreira Pereira, Secretário Geral da Entidade para secretariar os trabalhos. Prosseguindo passou-se a deliberar pela aprovação ou rejeição da nova proposta apresentada pela patronal para fins de fechamento e assinatura da Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019. O Presidente destacou que a Entidade Sindical juntamente com a categoria se mobilizou desde 01 de julho para garantir, no mínimo, um reajuste com a reposição integral dos índices inflacionários, além de manter os direitos conquistados ao longo dos anos nas cláusulas da convenção coletiva de trabalho. Destas mobilizações resultou a nova proposta da Patronal que passa a ser analisada e deliberada pela categoria: Renovação parcial das cláusulas sociais, com exclusão do abono ao aposentado, recebimento do PIS e Homologação das Rescisões Contratuais, bem como a inclusão da Cláusula do Regime Especial de Compensação de Horário – Modo Individual, lida e explicada aos presentes, as alterações/ajustes do Auxílio Estudante e alterações em conformidade com a nova Legislação na Cláusula das Férias, todas esclarecidas aos trabalhadores. Na cláusula do Desconto Assistencial ficou definido os seguintes critérios e valores: a) R\$100,00 (cem reais), em 5 (cinco) parcelas iguais de R\$20,00 (vinte reais), para empregados que, em outubro



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, com base em Esteio, Estância Velha, Dois Irmãos, Campo Bom e Sapucaia do Sul

Oficializado em 12/02/1944

Av. David Canabarro, 106 - Morro do Espelho - São Leopoldo - RS - Cx. Postal 53 - CEP 93030-030 - Fone/Fax (51) 3590.2045 e (51) 3592.8169 - CNPJ 96.758.008/0001-90

Site: www.metalsaoleo.org.br | secretaria@metalsaoleo.org.br

CONSTRUINDO UMA NOVA SOCIEDADE

de 2018, tem salário fixado em até R\$9,10 (nove reais e dez centavos) por hora, ou R\$2.002,00 (dois mil e dois reais), por mês; b) R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em 5 (cinco) parcelas iguais de R\$30,00 (trinta reais), para empregados que, em outubro de 2018, tem salário fixado em valor acima de R\$ 9,10 (nove reais e dez centavos) por hora, ou R\$2.002,00 (dois mil e dois reais), por mês. Prazo para oposição ao desconto assistencial de 08 (oito) dias úteis. Foi proposto que para os trabalhadores associados que percebam acima de R\$ 9,10 por hora e R\$ 2002,00 por mês, ficará garantida a redução de R\$ 50,00 no valor do desconto assistencial, mediante ofício a ser remetido para as empresas, para que assim proceda. Em relação ao reajuste salarial a proposta é de 4% (quatro por cento) a ser repassada aos trabalhadores da seguinte forma: **CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL** Em 1º de julho de 2018, os empregados, integrantes da categoria profissional representada pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Leopoldo e com atuação nas empresas enquadradas nas categorias econômicas representadas pelo Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico e Eletrônico de São Leopoldo – SINDIMETAL localizadas nos municípios de Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Esteio, São Leopoldo e Sapucaia do Sul e pelo Sindicato da Indústria de Máquinas e Implementos Industriais e Agrícolas de Novo Hamburgo – SINMAQ-SINOS, localizadas nos municípios de Dois Irmãos, Estância Velha, Esteio, São Leopoldo e Sapucaia do Sul, admitidos até 1º.07.2017, terão seus salários resultantes do disposto na cláusula nº 4 e na forma estipulada na sub-cláusula 04.6 da Convenção Coletiva de Trabalho protocolada na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE/RS sob o número 46218.014796/2017-90 registrada sob o nº RS002590/2017, majorados em 4% (quatro por cento), a incidir sobre a parcela de até R\$5.150,62 (cinco mil, cento e cinquenta reais e sessenta e dois centavos) mensais, equivalente a R\$23,41 (vinte e três reais e quarenta e um centavos) horários, dos salários de 1º de julho de 2017, o que corresponde a uma majoração máxima (limite) de R\$206,02 (duzentos e seis reais e dois centavos) no salário mensal e de R\$0,94 (noventa e quatro centavos) no salário por hora, isto é, nos salários superiores ao limite estabelecido só se somará os valores de R\$206,02 (duzentos e seis reais e dois centavos) nos salários fixados por mês ou R\$0,94 (noventa e quatro centavos) nos fixados por hora. 04.1 – Os empregados admitidos de 1º.07.2017 e até 16.06.2018 terão seus respectivos salários admissionais reajustados de modo proporcional à razão de 1/12 (um doze avos) por mês ou fração superior a 15 (quinze) dias transcorridos desde a admissão, observado estritamente o limite estabelecido no "caput" e o contido na sub-cláusula nº 04.4, infra. 04.2 – Serão compensadas todas as majorações salariais concedidas a contar de 1º.07.2017, inclusive, salvo as não compensáveis, definidas como tal pela antiga

Valdivia

B



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, com base em Esteio, Estância Velha, Dois Irmãos, Campo Bom e Sapucaia do Sul

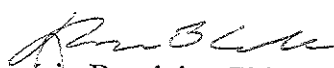
Oficializado em 12/02/1944

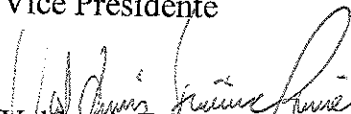
Av. David Canabarro, 106 - Morro do Espelho - São Leopoldo - RS - Cx. Postal 53 - CEP 93030-030 - Fone/Fax (51) 3590.2045 e (51) 3592.8169 - CNPJ 96.758.008/0001-90

Site: www.metalsaoleo.org.br | secretaria@metalsaoleo.org.br

CONSTRUINDO UMA NOVA SOCIEDADE

Instrução nº 04/1993 do Tribunal Superior do Trabalho. 04.3 – Os salários resultantes do ora estabelecido serão arredondados, se for o caso, para a unidade de centavo de real imediatamente superior, no salário fixado por mês, e, no fixado por hora, haverá o desprezo da casa posterior à unidade de centavo. 04.4 – Em hipótese alguma, decorrente do antes clausulado, poderá o salário de empregado mais novo na empresa, independentemente de cargo ou função, ultrapassar o de mais antigo. 04.5 – Fica perfeitamente esclarecido que as melhorias salariais pactuadas foram estabelecidas de forma transacional e quitam, em definitivo, toda a inflação registrada de 1º.07.2017 até 30.06.2018. 04.6 – O salário a ser tomado por base por ocasião da revisão da presente, prevista para ocorrer em 1º.07.2019, será o decorrente do contido no "caput" ou o resultante da aplicação do item 04.1, ambos desta cláusula, conforme o caso. 04.7 – As diferenças salariais decorrentes do estabelecido na cláusula 3ª (terceira - Salário Normativo) e na cláusula 4ª (quarta - Reajuste Salarial), se houver, serão pagas, sem acréscimos ou correções na folha de pagamento do mês de setembro de 2018, ou o mais tardar do mês de outubro de 2018. Depois de sucessivos debates e esclarecimentos, principalmente nas cláusulas de Regime Especial de Compensação de Horário – Modo Individual inserida, das férias com alguns ajustes e do desconto assistencial, sendo que este último foi devidamente esclarecido a sua importância para fins de manter todas as despesas de custeio das atividades sindicais e dar continuidade na luta pelos direitos adquiridos ao longo de anos por esta Entidade. Em seguida, não havendo mais nenhuma dúvida, a proposta foi colocada em votação, tendo a proposta sido aprovada, por unanimidade de votos dos trabalhadores da categoria presentes. Após a votação e aprovações, diversas manifestações ocorreram, contudo, nenhum outro assunto foi trazido para deliberação. Nada mais tendo a tratar, e, sem mais nenhuma manifestação dos presentes, ainda que questionados sobre eventuais dúvidas e como ninguém mais quis fazer o uso da palavra, o Presidente dos trabalhos agradeceu a presença de todos e declarou encerradas as atividades, com a assinatura na lista de presenças, em anexo. Foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, vice presidente e pelo Secretário da Assembleia, Senhor Valdemir Ferreira Pereira.


Rogério Bandeira Cidade
Vice Presidente


Valdemir Ferreira Pereira
Secretário da Assembléia

